

A E.E. Raul Brasil, nos termos Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1- A realização do presente processo de entrega de proposta de trabalho destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar na Vice Direção no Programa Ensino Integral na EE Raul Brasil.

2- As publicações referentes ao presente processo deverão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>).

3- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4- Ao efetivar o envio da proposta de trabalho no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará no exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4.1- Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

5- Fica impedido de participar do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1- o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de

15/02/2024 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença- maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Júri e falta doação de sangue.

5.2- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.3- Tiver cessada sua designação junto ao Programa em 2024 e a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

5.3.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

5.3.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

5.3.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

5.3.4- No interesse da administração

6- As condições previstas no item 5 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

7- A entrevista é obrigatória aos profissionais que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral em 2025.

8- Os candidatos deferidos na inscrição serão convocados para realização de entrevista presencial, através de edital a ser publicado no site da Unidade Regional de Ensino de Suzano.

II – DOS REQUISITOS:

1- Para atuar como Vice-Diretor Escolar:

1.1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);

1.2- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

1.3- Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1.3.1– Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

1.3.2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

1.3.3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

1.4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

2- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

III – DA INSCRIÇÃO:

1- A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2- O período de inscrição ocorrerá, dia **08/08/2025** (sexta-feira), até o do dia **14/08/2025** (quinta-feira), via e-mail, disponibilizado no endereço abaixo:

e006981a@educacao.sp.gov.br

3- O candidato ao se inscrever, deverá encaminhar:

3.1- O comprovante de inscrição da SED no Processo de Atribuição Classes/Aulas 2025 com a indicação para função de Vice-Diretor no Programa de Ensino Integral;

3.2 - Declaração emitida e assinada pelo superior imediato do profissional em 2024, quanto ao atendimento de no mínimo “frequência – igual ou superior a 90% na data-base: de 15/02/2024 a 31/08/2024);

3.3 - Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

3.4 - Diploma de formação (frente e verso);

3.5 – Histórico escolar;

3.6 – Documento de Identificação atualizado (RG);

3.7 – Proposta de Trabalho;

3.8 – Todos os documentos solicitados neste edital devem estar legíveis;

3.9 – A não inserção de documentação obrigatória pelo candidato, conforme contido nesse Edital implicará no automático indeferimento da inscrição.

4 - Não serão aceitos documentos obrigatórios encaminhados fora do prazo da inscrição.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO:

1- Finalizada a etapa de entrega de proposta, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2- Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo ou designação no Programa, poderão ser excluídos, nas diferentes etapas, do processo.

V - ENTREVISTA

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- É de responsabilidade do candidato:

1.1- Acompanhar, **por meio do site da Unidade Regional de Ensino de Ensino**, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2- A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado, prestado no processo não seja devidamente comprovado no momento da entrevista, o candidato será desclassificado.

WILNER PEREIRA SANTOS

RG 29076202 - 9

DIRETOR DE ESCOLA